



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1151

LEI Nº 361, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a redação da Lei nº 347/2015, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer uma colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do art. 2º, da Lei nº 347/2015 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

....

§2º Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-ão após prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 13 de setembro de 2016.


GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE

Prefeito Municipal